

JOY3

e



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPÍARA**  
A SERVIÇO DE TODOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403200001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00009.20240108/0002-43**

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, situada no(a) Avenida Paulino Felix, 362, Centro, Acopiara / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.847.379/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 019.540.333-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA, localizado na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, Torre 1, Andar 6, Sala 607, Jereissati I, Maracanaú / Ce - Cep: 61.900-410, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.358.529/0001-91, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ivanice oliveira da silva, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

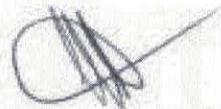
### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPÍARA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2024.02.30.02-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 12.292.640,84 (doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRÍÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|-----------|-------|-----|-----|---------|----------|
|-----|-----------|-------|-----|-----|---------|----------|



RUBRICA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**  
A SERVIÇO DE TODOS

|    |   |                 |     |         |          |             |
|----|---|-----------------|-----|---------|----------|-------------|
| 1  | MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA VARIÁVEL DE 154 A 185 HP 18/20 TONELADAS, LÂMINA DE 3,66M X 610MM X 22MM (12 PES X 24 POL. X 7/8 POL.), COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E TROCA DA UNHA/LÂMINA POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.                   | NEW HOLLAND     | HR  | 12000,0 | 343,66   | 4.099.920,0 |
| 2  | Retroescavadeira de pneus com motor diesel - com caçamba de 1 m³, 4x4 (traçada), com torque de 144 marchas, com combustível e lavagens por conta da contratante, operador, manutenção, peças e pneus por conta da contratada.   | NEW HOLLAND     | HR  | 3200,0  | 272,95   | 873.440,00  |
| 3  | PÁ CARRREGADEIRA 4X4, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE, OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.   | KOMATSU         | HR  | 2000,0  | 247,00   | 494.000,00  |
| 4  | PÁ CARRREGADEIRA 4X4, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE, OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.   |                 |     |         |          |             |
| 10 | Locação de veículo utilitário ano de fabricação/modelo a partir de 2014, quilometragem livre, todas as despesas referente à combustível (etanol/gasolina), lavagens e motorista por conta da contratante e reposição de peças, pneus, lubrificantes e manutenção por conta da contratada, veículo à disposição. | FIAT            | MES | 12,0    | 6.944,45 | 83.333,40   |
| 11 | Locação de veículo utilitário ano de fabricação/modelo a partir de 2014, quilometragem livre, todas as despesas referente à combustível (etanol/gasolina), lavagens e motorista por conta da contratante e reposição de peças, pneus, lubrificantes e manutenção por conta da contratada, veículo à disposição. | FIAT            | MES | 12,0    | 6.944,45 | 83.333,40   |
| 12 | Locação de veículo utilitário ano de fabricação/modelo a partir de 2014, quilometragem livre, todas as despesas referente à combustível (etanol/gasolina), lavagens e motorista por conta da contratante e reposição de peças, pneus, lubrificantes e manutenção por conta da contratada, veículo à disposição. | MASSEY FERGUSON | HR  | 2000,0  | 265,47   | 530.940,00  |
| 13 | TRATOR DE PNEUS 4X4 COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.   | NEW HOLLAND     | HR  | 2000,0  | 398,80   | 797.600,00  |



1045

e

|    |  |             |     |        |           |            |
|----|--|-------------|-----|--------|-----------|------------|
|    | ESPECIALMENTE OS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAS E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM; MATERIAIS INSERVIVEIS EM GERAL, INCLUSIVE RESÍDUOS DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, EXCLUINDO  |             |     |        |           |            |
|    | TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ENTULHOS, RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS, ESPECIALMENTE OS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAS E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM; MATERIAIS INSERVIVEIS EM GERAL, INCLUSIVE RESÍDUOS DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, EXCLUINDO RESÍDUOS DOMÉSTICOS E HOSPITALARES, EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO                            |             |     |        |           |            |
| 16 | CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 TONELADAS (MOTONIVELADORAS, TRATOR DE ESTEIRA E OUTRAS MÁQUINAS). TRANSPORTE DE CAMINHÕES E ÔNIBUS COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  | VOLKSWAGEN  | MES | 12.0   | 14.583,33 | 174.999,96 |
| 17 | CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 TONELADAS (MOTONIVELADORAS, TRATOR DE ESTEIRA E OUTRAS MÁQUINAS). TRANSPORTE DE CAMINHÕES E ÔNIBUS COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  | VOLKSWAGEN  | MES | 12.0   | 14.583,33 | 174.999,96 |
| 18 | CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 TONELADAS (MOTONIVELADORAS, TRATOR DE ESTEIRA E OUTRAS MÁQUINAS). TRANSPORTE DE CAMINHÕES E ÔNIBUS COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  | DYNAPAC     | HR  | 1800,0 | 231,94    | 417.492,00 |
|    | LOCACAO DE ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO AUTOPROPULIDO LISO. CARACTERISTICAS: COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 500 LITROS PARA ESPARGIMENTO, PESO ESTÁTICO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.500 KGF, MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 80 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, DIREÇÃO POR CHASSI ARTICULADO, LARGURA DE ROLAGEM NO MÍNIMO 1.600 MM. |             |     |        |           |            |
| 21 | Máquina de Escavadeira Hidráulica, com capacidade mínima da concha/cabeça de 1m3, com comprimento mínimo da lânc de 7 metros.  | NEW HOLLAND | HR  | 2000,0 | 372,25    | 744.500,00 |
| 26 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACAICE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.   | M. BENZ     | MES | 12.0   | 15.144,07 | 181.728,84 |



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOIARA**  
A SERVIÇO DE TODOS

20%

|    |   |                 |     |        |           |              |
|----|---|-----------------|-----|--------|-----------|--------------|
|    | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS. QUILOMETRAGEM LIVRE. PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  | M. BENZ         | MES | 12.0   | 15.144,07 | 181.728,84   |
| 27 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  | M. BENZ         | MES | 12.0   | 15.144,07 | 181.728,84   |
| 40 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  | M. BENZ         | MES | 12.0   | 15.144,07 | 181.728,84   |
| 41 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  | M. BENZ         | MES | 12.0   | 15.144,07 | 181.728,84   |
| 48 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.<br>LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES (DISCO E ARADOR); POTÊNCIA MÍNIMA 75C. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, AO QUAL DEVERÁ DISPOR DA QUANTIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) TRATORES, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | MASSEY FERGUSON | HR. | 6000,0 | 277,91    | 1.667.460,00 |
| 49 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  | M. BENZ         | MES | 12.0   | 15.144,07 | 181.728,84   |
|    | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.  |                 |     |        |           |              |



FL  
UBRIGADO  
GOMIAG  
797  
4097  
e

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**  
A SERVIÇO DE TODOS

|    |  |         |     |      |           |            |
|----|--|---------|-----|------|-----------|------------|
|    |  |         |     |      |           |            |
| 50 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.<br>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.                               | M. BENZ | MES | 12.0 | 15.144,08 | 181.728,96 |
| 51 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.<br>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.                               | M. BENZ | MES | 12.0 | 15.144,08 | 181.728,96 |
| 52 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.<br>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACÁ-CE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.                               | M. BENZ | MES | 12.0 | 15.144,08 | 181.728,96 |
| 53 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.<br>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT    | MES | 12.0 | 6.944,44  | 83.333,28  |
| 54 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.  | FIAT    | MES | 12.0 | 6.944,44  | 83.333,28  |



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**  
A SERVICO DE TODOS

1093

a

## POR CONTA DA CONTRATADA.

LOCAÇÃO DE VÉHICULO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPORSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

|    |   |      |     |      |          |           |
|----|---|------|-----|------|----------|-----------|
| 55 | LOCAÇÃO DE VÉHICULO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPORSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT | MES | 12.0 | 6.944,44 | 83.333,28 |
|----|---|------|-----|------|----------|-----------|

LOCAÇÃO DE VÉHICULO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPORSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

|    |   |      |     |      |          |           |
|----|---|------|-----|------|----------|-----------|
| 56 | LOCAÇÃO DE VÉHICULO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPORSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | FIAT | MES | 12.0 | 6.944,44 | 83.333,28 |
|----|---|------|-----|------|----------|-----------|

|    |   |         |     |      |           |            |
|----|---|---------|-----|------|-----------|------------|
| 65 | VEHICULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACA-CE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | M. BENZ | MES | 12.0 | 15.144,06 | 181.728,96 |
|----|---|---------|-----|------|-----------|------------|

|    |   |         |     |      |           |            |
|----|---|---------|-----|------|-----------|------------|
| 66 | VEHICULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MOMBACA-CE, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | M. BENZ | MES | 12.0 | 15.144,06 | 181.728,96 |
|----|---|---------|-----|------|-----------|------------|



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,  
GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, FUNDO  
MUN. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não  
será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em



quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor



estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



RUBRICA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPARIÁ**  
A SERVIÇO DE TODOS

J074

e

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACOPIARA/CE, 20 de março de 2024.

  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**CNPJ/MF Nº 07.847.379/0001-19**

**WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA**

**Representante legal do órgão gerenciador**

**PAULO ROBERTO CASTRO**  
DOS SANTOS:76146480304

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO  
CASTRO DOS SANTOS:76146480304  
Dados: 2024.03.20 15:37:57 -03'00'

**ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI**

**CNPJ/MF Nº 36.064.139/0001-46**

**PAULO ROBERTO CASTRO DOS SANTOS**  
Representante legal do fornecedor registrado